



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021

PREGÃO ELETRONICO SPR 004/2021

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para registro de preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Federal nº **10.024/19** e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão, será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, na sala de Licitações e Contratos, localizado à **Rua São João – centro, no Município de Ribeirãozinho/MT**, iniciando-se às **09h00min (horário de Brasília) do dia 02/07/2021** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **035/2021**.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

Início da Sessão Pública	Dia 02/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília)
Endereço: Rua São João, s/n – Centro Ribeirãozinho/MT CEP: 78.613-000	
Sites: www.bnc.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões)	
Meios para Contato: Tel/Fax: (66) 3415-1207 E-mail: licitacaorbz@gmail.com E-mail: contato@bnc.org.br Telefones: (41) 3357-2301 ou (41) 99136-7677 Dias e Horários: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília).	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO TIPO AMBULANCIA ANO/MODELO 2021/21, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 185/2021, CONFORME REPASSE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

2. DOS ANEXOS.

2.1. Integram o presente Edital, os seguinte Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Conjuntas;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Dados da Empresa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, quaisquer empresa interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciadas e cadastradas no sistema eletrônico de Licitações, site www.bnc.org.br, da Bolsa de Licitações e Leilões, e-mail: contato@bnc.org.br, fone: (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que esteja suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este município ou com a Administração Pública;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos d punição;
- d) Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- h) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **Pedido de Esclarecimento** sobre este Edital, preferencialmente através do e-mail licitacaorbz@gmail.com

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

4.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4. No campo “Esclarecimento do Edital”, no e-mail: contato@bnc.org.br, fone: (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. Caso procedente a acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para realização do certame.

4.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnações devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, das 08h00min às 12h00min (horário de Brasília).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a **Plataforma de Pregão Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões**, no sítio www.bnc.org.br até 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura do certame, e encaminhar os documentos prévios de credenciamento através do e-mail: contato@bnc.org.br, telefone: (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

a) **Tratando-se de representante legal** – Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- b) **Tratando-se de procurador** – Instrumento de procuração pública e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se com documento oficial de identificação que contenha sua foto.
- d) Toda a documentação exigida no e-mail para credenciamento deverá ser encaminhada junto com a documentação via correios para Rua São João s/n – Centro, Ribeirãozinho/MT, CEP: 78.613-000.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do e-mail contato@bnc.org.br, telefone: (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bnc.org.br.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirãozinho/MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica o licitante a:

- a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes de perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

5.6.1. Nos casos de ME e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema e enviar junto com os documentos de Habilitação, Declaração contida no Anexo III (modelo de Declaração de Porte de Empresa);

5.6.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

5.7. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.8. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envio da proposta eletrônica deverá ser encaminhada em formulário eletrônico especificado mediante a “opção acesso identificado” na página inicial do site da **BNC (<http://bnc.org.br>) Telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas ao Decreto Federal nº 5.450/05.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site; www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.1.3. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

a) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo I;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

6.1.4. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item **6.1.3.**

6.1.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.2. As propostas deverão ser lançadas na Plataforma.

6.3. As propostas poderão ser lançadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentarem omissões ou irregularidades insanáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

6.3.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.3.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.3.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6. Será adotada para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lances final **Fechado**.

7.7. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo a licitante com o menor preço.

7.11. Para efeito de lance só será aceito valores com duas casas decimais;

7.12. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por **empate fictício** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.13. Caso haja empate fictício, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.13.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.14. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

7.15. Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.16. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

7.19. Para efeito de lance só será aceito valores com duas casas decimais.

7.20. Após notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas úteis, para enviar digitalizada, sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 6 pelo e-mail: licitacaorbz@gmail.com.

7.20.1. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (um) dia útil para o endereço: RUA SÃO JOÃO – CENTRO, RIBEIRÃOZINHO/MT – CEP: 78.613-000, SETOR DE LICITAÇÕES.

7.21. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacaorbz@gmail.com para o devido rastreamento no prazo máximo de 4 (quatro) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado.

7.22. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.23. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.

7.24. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.25. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.26. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo e encaminha-los no e-mail: licitacaorbz@gmail.com, cópia e originais via correios:

a) Habilitação Jurídica:

- 1** - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2** – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 3** – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 5** – Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- 6 – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 7 – Prova de Inscrição Municipal;
- 8 – Prova de Inscrição Estadual.

b) Regularidade Fiscal:

- 1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de Inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvara de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da Licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede da Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – **Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPNSA (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;**

b.1) Serão aceitos como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas;

b.2) Os documentos do item 8.1 (a) e (b) das empresas deverá ser anexados na plataforma da BLL, e encaminhado pelos correios.

c) Qualificação Técnica:

- 1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços/produtos em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito;
- 2 – Declarações conjuntas (Anexo V);

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);
- 2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de Encerramento do respectivo livro;
- 3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

4.1 – Para as empresas enquadradas com Micro Empreendedor Individual (MEI), o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;

8.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de **60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.**

8.3. Os documentos necessário à habilitação poderá ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.5. Caso a empresa não encaminhe a documentação no prazo conforme **item 7.20**, a mesma será desclassificada.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto nº 5.450/05.

9.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

9.5. NÃO SERÁ ACEITO VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO, PODENDO O PREGOEIRO APÓS A ETAPA DE LANCES NEGOCIAR UNICAMENTE COM O 1º COLOCADO, PERSISTINDO O VALOR A PROPOSTA DO ITEM SERÁ DESCLASSIFICADA.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após receber a documentação conforme **item 7.20** o Pregoeiro informará via sistema a data e horário para abertura na nova sessão, onde será declaradas as empresas vencedoras e será aberto para a intenção de recurso, qualquer licitante poderá, em 15 (quinze) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentando através do e-mail: licitacaorbz@gmail.com.

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contra razões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contra razões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) Tempestividade;
- b) Legitimidade recursal;
- c) Interesse de agir;
- d) Forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contra razões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderá ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº 1.440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos aos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, e Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Decorrido o prazo do **item 11.3**, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

11.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

11.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3. A multa de que trata o **item 11.5.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que atenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

12.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovando e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

12.3. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

13.1. A entrega do produto será de até 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente.

13.2. Para retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT a detentora da Ata deverá apresentar as seguinte documentação:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do Licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

13.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Pátio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

13.4. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

13.4.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.5. Se, durante o prazo de validade da Ata, os veículos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

13.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, observando-se que:

a) O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

13.7. A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.7.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os teste que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos Art's. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

13.7.2. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação em Diário Oficial.

14.2. Nos termos do § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirãozinho não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens.

14.3. O objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidas em lei, se que, desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Empresa detentora da Ata.

14.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenhos, contrato ou documentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93, assim como segue abaixo:

Ficha 437

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
070701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.24 100.001	RECURSOS ESPECIFICO

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e conforme obediência.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.1.5. Competem ao órgão não participantes ao atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.1.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o que seja à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacaorbz@gmail.com no endereço: Rua São João, s/n – Centro, CEP: 78.613-000 – Ribeirãozinho-MT, fone: (66) 3415-1129/1207.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso** no caso de suspensão de Licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira num prazo estimado de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do pedido, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do Contrato designado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

17.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

17.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17.3. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a Pendências Tributárias e Não Tributárias controladas pela Secretaria de Estado da Sede da Licitante, para fins de recebimento da Administração Pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da Licitação, promoção de **Diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, aos termos do Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.**

18.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato:

- a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília;
- b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;
- c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;
- d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT (08h00min a 12h00min – Horário de Brasília).

18.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

19. DO FORO

Rua São João, s/n– Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Ribeirãozinho – MT, ____ de _____ de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza
PREGOEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM ADPATADO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. ESTIMADO
01	<p>PICKUP 4 X 4 - CABINE SIMPLES - VEÍCULO ZERO KM. (AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO) ANO: 2020/2021</p> <p>Transformação ambulância confeccionado em baú de fibra de vidro; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com</p>	UND	02	259.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro, com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca;</p> <p>Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc;</p> <p>Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá</p>			
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência,</p> <p>função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios</p>			
---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa</p>			
---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;</p>			
---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla;</p> <p>Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo;</p> <p>Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para</p>			
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>comunicação com a cabine;</p> <p>Ar condicionado para paciente.</p> <p>Alarme sonoro de ré.</p> <p>Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019</p> <p>INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito</p> <p>(CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta</p> <p>comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto</p> <p>guincho.</p>			
---	--	--	--

TOTAL R\$ 518.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente aquisição de veículos novos zero-quilômetro , pick-up 4x4 transformado em Ambulância , para realização de transportes de pacientes atendidos na unidade de saúde com maior segurança , agilidade e conforto , garantindo acolhimento , primeira atenção qualificada e resolutiva para urgências , estabilização e condições adequadas ao atendimento dos pacientes dentro do sistema único de saúde , proporcionando melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Considerando que, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados ao usuários , com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada , com seus recursos humanos e técnicos, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirãozinho que a expansão e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração Pública e está sintonizada com objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. Sendo assim o município tem a necessidade de contemplação dos veículos , adaptado , tipo ambulância para suporte básico.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso específico consignado no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

07.302.1029.4.4.90.52.00 (437) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

5.1 A empresa vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do objeto no endereço da Secretaria solicitante, em até 90 (noventa) dias após a solicitação/ordem de fornecimento da Secretaria.

5.1.1 ULTRAPASSADO PELA LICITANTE VENCEDORA O PRAZO ACIMA DETERMINADO, ESTA DEVERÁ JUSTIFICAR O ATRASO POR ESCRITO, INFORMANDO OS MOTIVOS, PERMITIDA TOLERÂNCIA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NA ENTREGA, CASO SEJA ACEITA A JUSTIFICATIVA.

5.1.2 DEPOIS DE TAL PRAZO, O ATRASO INJUSTIFICADO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, ENSEJANDO A RESCISÃO DA PRIMEIRA COLOCADA E A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA PARA ENTREGA DO OBJETO.

5.2 A aceitação do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.

5.3 Será recusado todo e qualquer objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 Em caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para providenciar a substituição do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

5.5 O transporte do objeto deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade do equipamento.

5.6 Todos os custos com frete e/ou transporte do objeto, será de responsabilidade da empresa fornecedora.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega do veículo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Ribeirãozinho-MT , 14 de Junho de 2021.

Rafaela Ferreira Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Nº 019/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

Licitante: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____ Telefone/Celular: () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agencia: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. ESTIMADO
01	<p>PICKUP 4 X 4 - CABINE SIMPLES - VEÍCULO ZERO KM. (AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO) ANO: 2020/2021</p> <p>Transformação ambulância confeccionado em baú de fibra de vidro; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho</p>	UND	02	259.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro, com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca;</p> <p>Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc;</p> <p>Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá</p>			
---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o</p> <p>veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência,</p> <p>função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral</p> <p>ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de</p> <p>intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos</p> <p>de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no</p> <p>mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons</p> <p>distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão</p> <p>sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com</p> <p>um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais</p> <p>do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca</p> <p>retrátil com comprimento mínimo de 1.900 mm, cabeceira</p> <p>voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema</p> <p>escamoteável, provida de rodízios</p>			
---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa</p>			
---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;</p>			
---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla;</p> <p>Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo;</p> <p>Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para</p>			
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

<p>comunicação com a cabine;</p> <p>Ar condicionado para paciente.</p> <p>Alarme sonoro de ré.</p> <p>Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019</p> <p>INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito</p> <p>(CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta</p> <p>comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto</p> <p>guincho.</p>			
---	--	--	--

Declaro que estão inclusos no valor cotado todas as despesas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, procedimentos e comerciais e, ainda, todos os gastos com transporte e descarga.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de Entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexo I.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

IMPORTANTE:

OBS1.: Não serão aceitas as propostas que apresentarem cotações contendo preços acima do preço estimado, de valor zero ou inexequível, na forma da legislação em vigor.

OBS2.: Na apresentação da Proposta no sistema não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

Os veículos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirãozinho – MT.

Documento a ser enviado por meio eletrônico

(Sistema Bolsa de Licitações e Leilões)

Via Sedex



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO III

(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A., etc.)], (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº __.__.__/____-__, neste ato representado pelo Sr(a) _____ (Nome do Representante Legal), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Local e Data

NOME



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizado à _____, com Inscrição Estadual sob o nº _____ e CNPJ sob o nº _____, ATESTA para os devidos fins que a Empresa _____, com Inscrição Estadual sob o nº _____ e CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação do Itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

(Papel timbrado da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO SPR 004/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____-__, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico SPR nº 001/2021, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(a) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, Art. 27, da Lei nº 8.666/93, com relação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93).
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Está ciente de prazo de entrega e condições de pagamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT.

REF.: **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/____ e do CPF nº _____, **DECLARA** em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

ASSINATURA E CARIMBO

(Representante Legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve registrar o preço da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada por seu Representante Legal, o(a) Sr(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021** da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, cujo objeto é , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o que determina a Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Federal nº **10.024/19**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

19.1. 1.1. O Objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO TIPO AMBULANCIA ANO/MODELO 2021/21, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 185/2021, CONFORME REPASSE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

2.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial de Contas do TCE/MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar a entrega dos itens do objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação do setor competente.

5.3. Entregar os produtos no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens íntegras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

5.10. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstos nas normas regulamentadas pertinentes.

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto Adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entres as partes.

5.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.16. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a Proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua São João, s/n– Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- 6.1.** Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento.
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao Objeto desta Ata.
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens.
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela Proponente por ocasião da Licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do pedido e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do Banco, Agência e Número da Conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 7.2.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, que não seja Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, sendo pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.3.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4.** O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b)** Certidão Negativa referente a Pendências Tributárias e Não Tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede da Licitante, para fins de recebimento da Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A Empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o Contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada da data do certame.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/Lote.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Empresa detentora do Registro de Preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto Licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.1.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.2. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

10.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. AS penalidades previstas neste item/lote tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

10.6. Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2., c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão Objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentárias, indicada no momento do pedido de compra, como segue abaixo:

Ficha 437

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
070701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.24 100.001	RECURSOS ESPECIFICO

13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como Gerente, o(a) Servidor(a) Sr.(a) _____, (função), no aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, aos aspectos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SPR 001/2021, seus anexos e as propostas das classificadas;

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho – MT, ___ de _____ de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Pregoeira

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2021

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no município de _____ - __, CEP: _____ - __, neste ato representada por seu Representante Legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____/___ e CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ___/2021, e o resultado do Pregão Eletrônico nº **004/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correntes, resolvem CELEBRAR o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

19.2. 1.1. O Objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO TIPO AMBULANCIA ANO/MODELO 2021/21, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 185/2021, CONFORME REPASSE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

1.1. 1.1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O Objeto Licitado dever ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Administração de Ribeirãozinho – MT.

2.2. O prazo de entrega do Objeto é de 30 (trinta) dias consecutivos ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

3. CLAUSUA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

3.1.1. Entregar o Objeto, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens dever estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de rede de assistências técnicas autorizadas; (caso do fornecimento de peças).

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às sus expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente Licitação.

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o Objeto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência;

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Valor do Presente Contrato é de R\$ _____.

6.1.1. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de Assinatura do Instrumento, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “Atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concordado de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM – Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLAUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

10. CLAUSULA DECIMA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para esse exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminadas:

Ficha 437

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
070701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.24 100.001	RECURSOS ESPECIFICO

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor respectivamente designado pela Secretaria demandante, conforme tabela abaixo, designado pelo gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SERVIDOR: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

MATRICULA: _____

RG: _____

CPF: _____

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que, no decorrer da Contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o Contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

c) Suspensão de Licitar e impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de Atos Ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, que deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, será inscritos na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do Presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. A paralização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvos em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. O descumprimento do disposto do Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na cláusula **14**, itens, **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17**;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base na cláusula 14, itens 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirãozinho – MT, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO		NUMERO: 001/2021	
NOME/RAZÃO SOCIAL			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:		ESTADO:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
RESPONSAVEL:			
CPF:		RG:	
Recebi(emos) através de retirada com a Equipe de Apoio através de acesso à página www.bnc.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e/ou via e-mail no endereço eletrônico contato@bnc.org.br , telefone: (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), esta data, cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à equipe de apoio, pelos e-mails contato@bnc.org.br e licitacaorbz@gmail.com . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de qualquer informações adicionais.			